



extinção unilateral de ajustes por interesse público. A supremacia do interesse público, princípio estruturante do direito administrativo, impõe que a conveniência da Administração prevaleça sobre a literalidade de prazo convencionado quando a permanência do vínculo se mostrar incompatível com as exigências do momento.

Ante o exposto, no exercício das atribuições legais conferidas a esta Presidência, **decido**:

1. Rescindir unilateralmente, com efeitos imediatos, o Convênio nº 05/2024-TJAM, afastando-se, excepcionalmente, o prazo de 30 (trinta) dias, previsto na Cláusula Sétima, respeitadas as obrigações já constituídas;

2. Notificar formalmente e imediatamente o SINTJAM, com encaminhamento de cópia integral desta decisão;

3. Determinar à Secretaria de Expediente que comunique, no prazo de 5 (cinco) dias, todos os servidores com consignações ativas em favor do SINTJAM, esclarecendo que o direito de sindicalização e filiação permanece integralmente preservado e que as mensalidades poderão ser adimplidas por outros meios disponibilizados pelo sindicato;

4. Determinar à PRODAM a cessação imediata de todos os descontos em folha em favor do SINTJAM, abstendo-se de processar novos lançamentos a partir desta data;

5. Dê-se ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas; e

5. Publicar esta decisão no Diário de Justiça Eletrônico.

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

Cumpra-se com urgência.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

## TERMOS DE APOSTILAS

### VIGÉSIMA SEXTA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2026/000022787-00.

#### RESOLVE:

**APROVAR**, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Vigésima Sexta Apostila ao Contrato Administrativo nº 021/2023 - FUNJEAM**, firmado com a empresa **SBA ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia em execução de obra para construção do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizado na Av. André Araújo, S/N - Manaus, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução.

**AUTORIZAR** a modificação do Cronograma Físico-Financeiro vigente do Contrato Administrativo em comento, a fim de que passe a vigorar o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, acostado ao processo em epígrafe (2922387), conforme solicitação do setor demandante, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução do contrato.

Manaus/AM, 29 de maio de 2026.

*Documento assinado eletronicamente*

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## EXTRATOS

### **EXTRATO Nº 082/2026 - SECOP/DVCC/SGC**

1. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 033/2026 - FUNJEAM.

2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2026/000025371-00.

3. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2026.

4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e empresa **Edgefy LTDA**.

5. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Datacenter Modular Indoor Certificado e seus subsistemas, incluindo serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



**6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, sob o nº 028/2026-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVII, Edição nº 4261, Caderno Administrativo, em 30/04/2026, à pág. 03.

**7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

**8. PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 13.752.149,54 (treze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, pelos seguintes empenhos: Itens 1 a 9: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 44905192, Fonte de Recurso 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 004703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0002010, de 18/05/2026, no valor de R\$ 11.924.649,54 (onze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), Item 10 (Transferência de conhecimento e treinamento): Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904012, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 004703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0002016, de 18/05/2026, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e Item 11 (Serviços de manutenção, garantia e suporte técnico): Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904009, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 004703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0002018, de 18/05/2026, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), Créditos referentes à cobertura do mês de dezembro de 2026 (8º mês do cronograma de execução), ficando o restante para ser empenhado nos exercícios de competência, conforme Regime de Execução.

**10. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 43 (quarenta e três) meses, contados da lavratura deste Contrato.

Manaus/AM, 27 de maio de 2026.  
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

#### **EXTRATO Nº 085/2026 - SECOP/DVCC/SGC**

**1. ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 034/2026 - FUNJTEAM.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000066265-00.

**3. DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2026.

**4. PARTICÍPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Prodam - Processamento de Dados Amazonas S.A.

**5. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de licença de uso de software para Gestão de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, na modalidade Software como Serviço - SaaS, destinado à automação, monitoramento, governança de privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito deste Tribunal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVIII, Edição nº 4262, Caderno Extra, em 04/05/2026, à pág. 10.

**7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

**8. PREÇO:** O valor mensal da contratação é de R\$ R\$ 7.499,41 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 89.992,92 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) e o valor total de R\$ 179.985,84 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904019, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 004703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0002061, de 20/05/2026, no valor de R\$ 55.495,63 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de maio (proporcional) a dezembro de 2026, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**10. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Manaus/AM, 27 de maio de 2026.  
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

#### **EXTRATO Nº 71/2026 - SECOP/DVCC/SCOA**

**1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 - SEAP (Externo).

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SIGED nº 01.01.041101.006248/2025-42 e SEI/TJAM nº 2025/000054124-00.

**3. DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2026.

**4. PARTICÍPES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o Ministério Público do Estado do Amazonas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

**5. OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação da política de alternativas penais no Estado do Amazonas, nos termos propostos em Lei, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para o desenvolvimento de um modelo de gestão em alternativas penais com foco na intervenção penal mínima, no desencarceramento e na restauração dos danos e laços sociais.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Sujeita-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como, no que couber, às disposições da Lei nº 7.210/1984, do Decreto nº 11.843/2019, da Resolução CNJ nº 307/2019 e da Lei Estadual nº 2.711/2001.